DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Publicação Oficial do Município
Localidade: Orindiúva
Data: 2016.06.16 13:55:59 -0300

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Quinta-feira, 16 de junho de 2016 | Ano II | Edição nº 226 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

Licitações e Contratos 4
Contratos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.orindiuva.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário: www.orindiuva.dioe.com.br

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.orindiuva.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.352, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de suas Secretarias.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de suas Secretarias, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas em cláusula, no instrumento do Convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) de quaisquer tributos Municipais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, em 15 de junho de 2016.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva Chefe de Gabinete

Código Localizador: XPHRCTEP

LEI Nº 1.353, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração direta do Governo Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência à situações de calamidade pública;

II - assistência à emergências em saúde pública, incluindo a substituição de médicos titulares em suas ausências e afastamentos, bem como de outros servidores imprescindíveis às atividades básicas dos serviços da saúde;

III – combate e prevenção a surtos epidêmicos;

IV – preenchimento de vagas de professor, decorrentes de afastamentos e em casos de faltas e outras ausências, bem como de outros servidores imprescindíveis às atividades básicas à continuidade dos serviços de educação e ensino;

V – atendimentos de convênios com prazos determinados;

VI – serviços de notória capacitação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

técnica e cientifica;

VII – implantação de serviço urgente e inadiável;

VIII – saída voluntária, dispensa ou afastamentos transitórios de servidores, cuja ausência possa prejudicar sensivelmente os serviços públicos municipais.

§ 1º - A contratação de professores substitutos poderá ser autorizada pelo dirigente da instituição, condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente às despesas decorrentes da contratação.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, compreendendo inclusive o sistema de prévio cadastramento classificatório obtido através de chamamento público, sujeito a ampla divulgação, inclusive através da imprensa.

§ Único - A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo ou cadastramento, desde que devidamente justificada.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I – vinte e quatro meses, nos casos dos incisos I, II, III, IV, V e VIII, do artigo 2º;

II – doze meses, nos demais casos.

§ Único – A prorrogação dos contratos, quando se fizer necessária, não poderá exceder ao dobro do prazo da contratação inicial.

Artigo 5º - As contratações somente poderão ser efetuadas com a observância de dotação orçamentária para a despesa e mediante prévia autorização da autoridade competente.

Artigo 6º - O pessoal contratado na forma desta lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no ato de admissão;

II – receber remuneração acima daquela estabelecida por lei municipal para funções de iguais atribuições e competência ou, nos casos excepcionais, acima da remuneração constatada através do mercado de trabalho.

Artigo 7º - O regime jurídico do pessoal ajustado na forma desta lei será especificado no ato da admissão.

Artigo 8º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado serão apuradas mediante sindicância, assegurado o direito de defesa.

Artigo 9º - O contrato firmado de acordo com esta lei caracterizar-se-á por prazo determinado e extinguir-se-á, sem direito a indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por acordo entre as partes.

§ Único – Sobre o valor dos contratos incidirão os encargos e contribuições previstos em lei.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação própria, constante do orçamento vigente.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei n. 884, de 07 de maio de 2003.

Orindiúva, 15 de junho de 2016.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva Chefe de Gabinete

Código Localizador: MVN0XEOV

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

LEI N° 1.354, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

"Autoriza o Executivo Municipal a aceitar encargo de doação de imóvel, conforme especifica, e dá outras providências".

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Orindiúva APROVA, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aceitar o encargo da doação de VICENTE RIBEIRO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob n. 477.283.618-72, e MARIA INÊS DELIBERTO CARVALHO, inscrita no CPF sob o n. 148.321.228-94, o imóvel a seguir descrito e utilizado no prolongamento da via pública Rua Eugênio Luizon.

I – UM TERRENO URBANO, iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice 26, deste, segue confrontando com área remanescente do lote_14 lotes 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 jardim bordon matrícula nº 9.713 do CRI de Paulo de Faria) Gleba_B com azimute de 80º36º26, e distância em arco de 14,214 metros com curva de raio igual a 9.000 metros, até o vértice 27, deste, segue com o mesmo confrontante com azimute 35º21º36º e distância de 12,232 metros, até o vértice 28, cravado na divisa com Prefeitura Municipal de Orindiúva (matrícula 8.074 do CRI de Paulo de Faria/SP), deste, segue confrontando agora com Prefeitura Municipal de Orindiúva (matrícula 8.074 do CRI de Paulo de Faria) com azimute de 125º29º06 e distância de 11,997 metros, até o vértice 11, cravado na divisa com Delcides Luiz de Almeida e Marina Tavares de Almeida (matrícula nº 9.713 do CRI de Paulo de Faria/SP) lotes 33, 32, 31, 29 Gleba_A, deste, segue confrontando agora com área remanescente do lote_14 (matrícula 9.713 do CRI de Paulo de Faria/SP) lotes 33, 32, 31, 29 Gleba_A azimute de 215º04º03 e distância de 32,527m, até o vértice 25, deste, segue confrontando com área remanescente do lote_14 (matrícula nº 9.713 do CRI de Paulo de Faria/SP) lotes 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 Gleba_A com azimute de 305º53º13º e distância de 77,920m, até o vértice 24, cravado na divisa com Rua Eugênio Luizon e com o lote 13, deste, segue confrontando agora com a Rua Eugênio Luizon com azimute de 35º49º42º e distância de 11,093m, até o vértice 29, cravado na divisa com lote 15, deste, segue confrontando agora com área remanescente do lote_14, lotes 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 Jardim Bordon matrícula nº 9.713 do CRI de Paulo de Faria) Gleba B com azimute 125º51º15º e distância de 56,588m, até o vértice 26, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, com área total de 1.140,313 m².

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 15 de junho de 2016.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva Chefe de Gabinete

Código Localizador: HSU1TTEB

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: CIRURGICA RIOPRETANA LTDA – EPP.

Objeto: Contratação da empresa para fornecimento de leites especiais, protetor solar, loções e demais produtos, conforme especificações contidas do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico Executivo.

Valor: R$ 24.004,00 nos itens 1, 2, 3, 7, 12, 12, 13, 14, 15

Dotação: 02 Executivo – 020700 Fundo Municipal

de Saúde – 3.3.90.30.35 Material Laboratorial – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da gestão da saúde.

Data: 15/6/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: RIBEIRO & NUNES DROGARIA LTDA – ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritórios, conforme especificações contidas do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico Executivo.

Valor: R$ 10.022,40 nos itens 4, 6, 8, 10, 11

Dotação: 02 Executivo – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.35 Material Laboratorial – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da gestão da saúde.

Data: 15/6/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: S & D MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritórios, conforme especificações contidas do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico Executivo.

Valor: R$ 5.446,56 nos itens 5 e 9

Dotação: 02 Executivo – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.35 Material Laboratorial – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da gestão da saúde.

Data: 15/6/2016.

Código Localizador: NDGJSI7G